



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
PABX: (11) 4744-8000

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 001/2021 (Autoriza o Poder Legislativo a transferir bem móvel – automóvel – ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 99 da Lei Orgânica do Município de Suzano e no parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 002/2021 subscrita pela Presidência desta Casa Legislativa, protocolada sob nº 000033/2021, bem como as manifestações constantes nas folhas seguintes, que seguem anexas a este ato da mesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Poder Legislativo a transferir o bem móvel, automóvel VW Fox – placa DMN-9104, ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio deverá adotar as medidas legais para o devido cumprimento deste Ato da Mesa, providenciando-se a baixa no patrimônio da Edilidade.

§ 2º. O Encarregado da Frota Oficial ficará responsável pela adoção de medidas quanto ao pleno funcionamento dos veículos e ainda pela higienização e lavagem dos bens objetos deste Ato, a fim de garantir a transferência ao Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação em jornal local.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Ato da Mesa nº 054/2018, de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º. Edite-se novo Ato da Mesa regulamentando o uso do único veículo oficial da edilidade.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 08 de janeiro de 2021.


VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO
1º Secretário


VEREADOR JAIME SIANTE
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.


DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA
Diretor Legislativo
(assinada por força da Lei Municipal nº 5186/2019)